

BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA DE ENSINO DE ADAMANTINA



Secretaria da
Educação

Quais as
PRINCIPAIS MUDANÇAS
da carreira docente?
(pg. 03)



GABINETE

- 1.Quais as principais mudanças da carreira de docente?..... 03
- 2.Doria assina decreto que obriga servidor estadual a comprovar vacinação 06
- 3.DECRETO Nº 66.421, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 06
- 4.Estudantes da rede estadual terão oportunidade de recuperação em janeiro de 2022 07

EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

- 1.CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS/2022—EXCLUSIVO PARA O MÊS DE JANEIRO/2022 08
- 2.EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO - PCNP DA DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ADAMANTINA..... 10

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

- 1.Comunicado CGRH regulamenta o Decreto 66.421/2022, que dispõe sobre a comprovação de vacinação contra a COVID-19 por parte dos agentes públicos..... 11
 - 2.Funcionalidade para Declínio de ATPI – Secretaria Escolar Digital – SED.. 12
 - 3.Bolsa do Povo Educação Responsáveis..... 13
-



**CARREIRA
DOCENTE**

SUBSÍDIO

QUAIS AS PRINCIPAIS MUDANÇAS DA CARREIRA DE DOCENTE?

1

Proposta para carreira docente prevê **aumento de 38,6%** em relação ao salário inicial atual



2

Mudança representa **maior crescimento do salário** inicial na história de SP

3

Já em 2020, um professor com a carga horária semanal de **40 horas terá salário inicial de R\$ 3.500**, um aumento de **21,3%** em relação ao salário inicial de hoje.



4

No topo da carreira, o docente **poderá chegar** a um salário de **R\$ 11 mil**.



5

Com a reestruturação da carreira, professores com **mestrado e doutorado serão valorizados** e terão acréscimos em seus salários de 5% e 10%, respectivamente.

6

O projeto quer **valorizar e formar os professores da rede, além de atrair talentos para a carreira docente.**

7

A modernização da carreira propiciará aos professores mais **oportunidades de desenvolvimento profissional e formação**, bem como o aperfeiçoamento dos mecanismos de reconhecimento e estímulo profissional ao longo da carreira, alicerçada em 15 etapas - e não mais em 64 referências salariais, como é hoje.





8

Todos os professores, ativos e inativos, **poderão optar pela estrutura proposta**. Não haverá prazo limite de adesão. Ou seja, **o docente poderá optar a qualquer momento**, 90 dias após a publicação da lei.

9

A proposta **NÃO extingue a acumulação de cargos**. O professor tem o direito constitucional de acumular dois cargos públicos e **nenhuma lei estadual pode extinguir este direito**

10

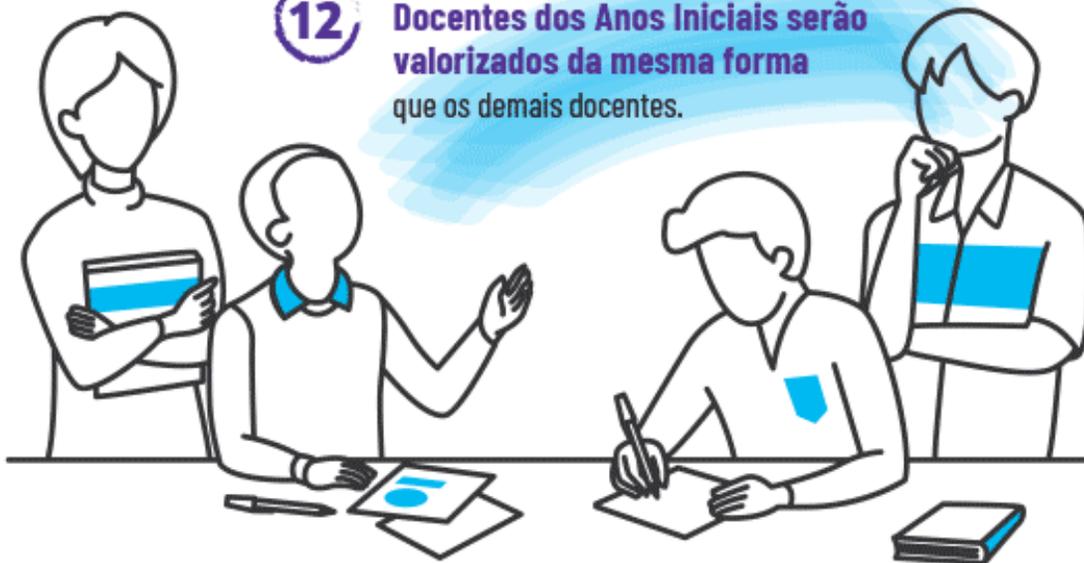
Quem optar pela nova proposta não irá ganhar menos, pois será respeitado o princípio da irredutibilidade salarial.

11

A SEDUC disponibilizará um sistema de simulação para que todos possam comparar o seu salário atual com o da nova proposta.

12

Docentes dos Anos Iniciais serão valorizados da mesma forma que os demais docentes.



POR QUE MODERNIZAR A CARREIRA DOCENTE?

Valorizar os professores, formá-los para a educação do século XXI e melhorar os resultados de aprendizagem da rede estadual de ensino são objetivos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação (Seduc). Para isso, será enviado Projeto de Lei Complementar de modernização da carreira docente à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp). O projeto propiciará aos professores mais oportunidades de desenvolvimento profissional e qualificação, bem como o aperfeiçoamento dos mecanismos de reconhecimento e estímulo profissional ao longo da carreira, alicerçada em 15 referências salariais e não mais em 64, como é hoje.

O Projeto de Lei, que visa reestruturar a carreira docente e valorizar os professores, está em consonância com o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação e o Plano Estratégico 2019-2022 “Educação para o Século

XXI”, da Secretaria de Estado da Educação.

Uma das principais mudanças será na remuneração inicial. Em 2020, um profissional que optar pela reestruturação da carreira passará de um salário inicial de R\$ 2.886,24, de 40 horas semanais, para um salário 38,6% maior, no valor de R\$ 4.000,00, em 2022, sendo este o maior crescimento do salário inicial na história de São Paulo. Professores com mestrado e doutorado também serão valorizados com acréscimos em seus salários de 5% e 10%, respectivamente, em relação às respectivas referências da licenciatura plena.

Todas as mudanças propostas têm como base estudos, que apontam o professor como o fator mais importante na aprendizagem dos alunos, e a escuta da rede estadual de ensino, por meio de questionários, grupos focais, seminários, encontros, videoconferências e diálogos com professores, diretores de escola e dirigentes.

O QUE NÃO PODE SER PAGO COM SUBSÍDIO

- ✘ Adicionais por tempo de serviço ou quinquênios;
- ✘ Sexta-parte;
- ✘ Incorporações que foram extintas pela EC nº 103/2019 à Constituição Federal (§ 9º do art. 38);
- ✘ Vantagens pecuniárias que configuram aumento disfarçado de salário e geram distorções salariais entre servidores.

Os professores que optarem terão seus adicionais por tempo serviço, sexta-parte e incorporações já adquiridos absorvidos pelo subsídio

VANTAGENS DO MODELO DE SUBSÍDIO

- ✓ Garantia de direitos previstos na Constituição Federal, como **estabilidade**
- ✓ Maior **transparência**
- ✓ **Simplificação** do holerite e facilitação da compreensão
- ✓ **Melhora a Gestão**, pois reduz a quantidade de códigos de pagamento – hoje são mais de 320
- ✓ **Elimina distorções salariais** entre docentes na mesma referência e com mesmo tempo de carreira

SAIBA MAIS:
CARREIRA
PLANO ESTRATÉGICO
EVOLUÇÃO

O QUE É A REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO

Salário em parcela única

- ➔ Forma de **remuneração prevista na Constituição Federal**, EC nº 19/1998, Art. 39, §§ 4º e 8º.
- ➔ O modelo de subsídio acaba com as distorções existentes no modelo de vencimentos.
- ➔ O subsídio elimina distorções salariais entre professores na mesma referência e com mesmo tempo de carreira.

Doria assina decreto que obriga servidor estadual a comprovar vacinação

Medida abrange cerca de 570 mil servidores públicos; exceções só serão aceitas mediante apresentação de atestado médico .

O Governador João Doria assinou decreto que determina que todos os servidores públicos estaduais deverão apresentar comprovante de vacinação completa contra a COVID-19. A medida é obrigatória para cerca de 570 mil profissionais da ativa em órgãos de administração direta e indireta do Estado de São Paulo e deve ser cumprida até o próximo domingo (9).

O decreto que torna obrigatória a comprovação de vacinação contra o coronavírus foi publicado na edição desta terça-feira (4) do Diário Oficial do Estado. O comprovante só deixará de ser exigido nos casos em que o profissional apresentar atestado médico com alguma contraindicação em relação à vacina.

Os documentos devem ser encaminhados aos órgãos setoriais de recursos humanos por meio eletrônico. Quem descumprir o prazo fixado no decreto ficará sujeito à apuração de eventual responsabilidade disciplinar em processos administrativos internos.

O regramento que estabelece possíveis punições a quem não apresentar a documentação está previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado (lei estadual 10.261/68) e Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (lei estadual complementar 893/01), além de normas internas e códigos de conduta de empresas públicas, fundações e autarquias estaduais.

Outras regras complementares também poderão ser editadas de acordo com a necessidade de cada Secretaria de Estado ou órgãos de administração indireta.

DECRETO Nº 66.421, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a comprovação de vacinação contra a COVID-19 por parte dos agentes públicos que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste decreto, deverão os servidores e empregados da Administração Pública estadual, assim como os militares do Estado, encaminhar, por via eletrônica, diretamente ao órgão setorial de recursos humanos da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado ou da entidade, conforme o caso:

I - cópia de documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19; ou

II - atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19.

Artigo 2º - Transcorrido o prazo previsto no artigo 1º deste decreto sem a comprovação ali prevista, o órgão setorial de recursos humanos correspondente adotará as providências destinadas à apuração de eventual responsabilidade disciplinar, ouvido, quando necessário, o órgão jurídico respectivo.

Artigo 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, o Procurador Geral do Estado, o Secretário de Estado ou o dirigente superior de entidade encaminharão à

Controladoria Geral do Estado relatório indicativo das providências adotadas em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º.

Artigo 4º - As autoridades referidas no artigo 3º deste decreto adotarão providências, em seus respectivos âmbitos, visando à comprovação a que alude o artigo 1º para fins de ingresso dos respectivos agentes públicos a suas instalações.

Artigo 5º - O representante da Fazenda do Estado adotará as providências necessárias à aplicação, no que couber, do disposto neste decreto no âmbito das empresas e fundações controladas pelo Estado.

Artigo 6º - A Secretaria de Orçamento e Gestão, por meio da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de janeiro de 2022—JOÃO DORIA



Estudantes da rede estadual terão oportunidade de recuperação em janeiro de 2022

Projeto colabora para a retomada do engajamento com os estudos, além de reforçar e recuperar aprendizagens essenciais.

Estudantes da rede estadual com frequência inferior a 75% do total de horas letivas terão mais uma oportunidade de avançar à série seguinte, através do Projeto de Recuperação Intensiva. A recuperação vai ocorrer entre 4 e 21 de janeiro, e objetiva a promoção de ações pedagógicas, preferencialmente com metodologias ativas, com foco no desenvolvimento de projetos que propiciem a contextualização da aprendizagem e a interação entre os estudantes. Ou seja, oportunidades para retomar o engajamento com os estudos, além de reforçar e recuperar aprendizagens essenciais.

A recuperação envolve as etapas do ensino fundamental e ensino médio, inclusive do noturno, porém, prioriza estudantes do 5º e 9º anos do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio – todos anos de fechamento de ciclo. A comunicação ocorre por parte da escola junto a estudantes ou responsáveis, após a realização dos Conselhos de Classe de cada escola.

Serão 25 aulas semanais, com foco nos objetos de conhecimento e habilidades ainda não desenvolvidas pelo estudante, que poderão ser realizados em três turnos (diurno, vespertino e noturno), distribuídas em 5 aulas diárias, com duração de 45 minutos cada. Matemática e Ciências da Natureza, Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Inglês), Ciências Humanas e Projeto de Vida para anos finais do ensino fundamental e ensino médio, e Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Humanas e Ciências da Natureza para Anos Iniciais do ensino fundamental.

Participam do projeto escolas regulares, inclusive do período noturno, de tempo parcial e do Programa Ensino Integral (PEI). Nas escolas quilombolas, indígenas e de comunidades tradicionais poderão ocorrer aulas, caso as comunidades estejam de acordo com a implementação do projeto. O reforço de aprendizagem ocorrerá, preferencialmente, de forma presencial. Caso seja necessário, a recuperação contará com apoio do Centro de Mídias São Paulo (CMSP), com a transmissão de 3 aulas diárias (15 por semana), seguindo a grade regular.

[Continue lendo no site da SEDUC](#)

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS/2022— EXCLUSIVO PARA O MÊS DE JANEIRO/2022

A Prof^a Márcia Helena Martins Lopes dos Santos, RG nº 18.978.522-6, Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os dispositivos da Resolução SE-72, de 13/10/2020, bem como nos termos da Portaria CGRH-18, de 9/11/2021, alterada pela Portaria CGRH-19, de 12/11/2021 e complementada pela Portaria CGRH-20, de 30/11/2021, alterada pela Portaria CGRH-22, de 03/12/2021, **COMUNICA** aos interessados o Cronograma do Processo de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2022, nesta Diretoria de Ensino, destinado aos **PROFESSORES EFETIVOS, DOCENTES DA CATEGORIA “F”, DOCENTES CONTRATADOS (CATEGORIA “O”) E CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE DO BANCO DE TALENTOS/2022**, referente ao **MÊS DE JANEIRO/2022**, como segue abaixo:

A) ETAPA II - DOCENTES HABILITADOS E QUALIFICADOS, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 10 E 11 DA RESOLUÇÃO SE-72, DE 13/10/2020, NA SEGUINTE CONFORMIDADE:		
DIA/HORÁRIO/LOCAL	FASE	PUBLICO ALVO
DIA: 18 e 19/01/2022 Manifestação de interesse na Secretaria Escolar Digital (SED), em nível de Unidade Escolar.	FASE 1 EM NÍVEL DE UNIDADE ESCOLAR	a) TITULARES DE CARGO; b) DOCENTES OCUPANTES DE FUNÇÃO - ATIVIDADE (CATEGORIA “F”) ; c) DOCENTES CONTRATADOS, COM AULAS ATRIBUÍDAS ; d) CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO, QUE JÁ TENHAM AULAS ATRIBUÍDAS.
DIAS: 20 e 21/01/2022 Atribuição e Associação de Classes e Aulas na Secretaria Escolar Digital (SED), em nível de Unidade Escolar.	Atribuição e Associação de Classes e Aulas referente à manifestação de interesse realizada pelos docentes entre os dias 18 e 19/01/2022, em nível de Unidade Escolar, na seguinte conformidade: a) TITULARES DE CARGO; b) DOCENTES OCUPANTES DE FUNÇÃO - ATIVIDADE (CATEGORIA “F”) ; c) DOCENTES CONTRATADOS, COM AULAS ATRIBUÍDAS ; d) CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO, QUE JÁ TENHAM AULAS ATRIBUÍDAS.	
DIA: 21/01/2022 Atribuição/Alocação de Vagas no Programa Ensino Integral/2022.	Conforme Edital de Convocação para Alocação de Vagas - Programa Ensino Integral - 2022, que será disponibilizado pela Dirigente Regional de Ensino, com antecedência mínima de 24 horas da sessão online de atribuição/alocação.	
DIA: 22, 23 e 24/01/2022 Manifestação de interesse na Secretaria Escolar Digital (SED) em nível de Diretoria de Ensino.	FASE 2 DIRETORIA DE ENSINO	a) TITULARES DE CARGO; b) DOCENTES OCUPANTES DE FUNÇÃO - ATIVIDADE (CATEGORIA “F”) ; c) DOCENTES CONTRATADOS ; d) CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO.
DIA: 24/01/2022 Atribuição de Classes e Aulas da Educação Especial, de Professor Auxiliar e Libras.	FASE 2 DIRETORIA DE ENSINO	Conforme Editais de Atribuição, que serão disponibilizados pela Dirigente Regional de Ensino, com antecedência mínima de 24 horas da sessão online de Atribuição de Classes e Aulas para: a) SALA DE RECURSOS ; b) SALA DE ITINERÂNCIA ; c) PROFESSOR AUXILIAR PEDAGOGO ; d) PROFESSOR INTERLOCUTOR EM LIBRAS.
DIA: 25/01/2022 Atribuição de Classes e Aulas de Programas e Projetos da Pasta.	FASE 2 DIRETORIA DE ENSINO	Conforme Editais de Atribuição, que serão disponibilizados pela Dirigente Regional de Ensino, com antecedência mínima de 24 horas da sessão online de Atribuição de Classes e Aulas para: a) CENTROS DE ESTUDOS DE LÍNGUAS (CEL) ; b) FUNDAÇÃO CASA ; c) SISTEMA PRISIONAL (PENITENCIÁRIAS).
DIAS: 25 e 26/01/2022 Atribuição e Associação de Classes e Aulas na Secretaria Escolar Digital (SED), em nível de Diretoria de Ensino.	Atribuição e Associação de Classes e Aulas referente à manifestação de interesse realizada pelos docentes entre os dias 22, 23 e 24/01/2022, em nível de Diretoria de Ensino, na seguinte conformidade: a) TITULARES DE CARGO; b) DOCENTES OCUPANTES DE FUNÇÃO - ATIVIDADE (CATEGORIA “F”) ; c) DOCENTES CONTRATADOS ; d) CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO.	

DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Atendendo os procedimentos estabelecidos neste Cronograma, bem como os critérios de atribuição de classes e aulas contidos na Resolução SE-72/2020, poderão participar do processo acima os professores e interessados devidamente inscritos para ministrar aulas nas escolas estaduais da Diretoria de Ensino de Adamantina para o ano de 2022, inclusive os docentes portadores de cursos de Bacharelado, Tecnologia em nível Superior, alunos de último ano de cursos de graduação e os professores pedagogos.

b) As Atribuições de Classes, Aulas e Turmas referentes aos Programas e Projetos da Pasta (Programa Ensino Integral, Professor Auxiliar Pedagogo, Fundação Casa, Sistema Prisional, Centro de Estudos de Línguas, Interlocutor em Libras, Sala de Recursos, Itinerância), somente serão realizadas em nível de Diretoria de Ensino.

c) Os professores interessados em atuar nos Programas e Projetos da Pasta relacionados acima deverão apresentar formação curricular mínima necessária para atuação, bem como apresentar credenciamento específico para atribuição no Programa ou Projeto da Pasta do seu interesse na Diretoria de Ensino de Adamantina para o ano de 2022, quando for o caso.

d) Em relação ao Projeto de Apoio a Tecnologia (PROATEC), o diretor de cada unidade escolar deverá realizar a indicação do professor para ocupar as vagas existentes, observando-se rigorosamente os procedimentos previstos na Resolução SEDUC-7/2021. Lembrando que o Professor Contratado (Categoria “O” ou Candidato à Contratação), necessita ter aulas atribuídas para assumir o PROATEC.

e) Ocorrências não previstas neste Cronograma, os casos omissos ou duvidosos, bem como a necessidade de alteração, serão resolvidos pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino de Adamantina à luz da legislação vigente ou em atendimento aos Órgãos Centrais da Secretaria da SEDUC/SP.

f) Demais informações sobre este Cronograma de Atribuição de Classes e Aulas/2022 (Mês de Janeiro/2022), deverão ser obtidas junto à Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino de Adamantina, pessoalmente ou por intermédio do telefone: (18) 3502-2300.

Adamantina, 06 de janeiro de 2022.

Márcia Helena Martins Lopes dos Santos

RG nº 18.978.522-6

Dirigente Regional de Ensino

(assinado no original)

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO - PCNP DA DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ADAMANTINA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Adamantina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução Seduc-3, de 11-1-2021 combinada com o disposto no artigo 75 do Decreto nº 64.187/2019, torna pública a abertura do Processo de Seleção para Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico desta Diretoria de Ensino, como segue abaixo:

I – DAS VAGAS:

- a) 01 vaga para PCNP – Língua Portuguesa;
- b) 01 vaga para PCNP – História/ Sociologia / Filosofia;
- c) 01 vaga para PCNP – Biologia /Ciências/ Matemática

II – DAS INSCRIÇÕES E ENTREVISTA

Evento exclusivamente online

- a) Período: 07/01/2022 a 13/01/2022;
- b) ENTREVISTA: as datas serão agendadas para o período entre o dia 18 à 24/01/2022, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na carta de motivação apresentada. Tendo em vista o atual contexto da COVID_19, a entrevista será marcada com pelo menos 24h de antecedência por meio de contato telefônico e via e-mail informado no formulário de inscrição.

III- DOS REQUISITOS

I - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - Ser portador de diploma de licenciatura plena.

IV- O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico.

Em caso de seleção de docente não pertencente a jurisdição da Diretoria de Ensino DER-Adamantina é necessário a apresentação de anuência expressa do superior imediato previamente ao ato de designação.

III – DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

1-Para a seleção dos Professores Coordenadores serão observados os critérios estabelecidos conjuntamente pela Dirigente Regional e Supervisores de Ensino.

Os critérios a serem observados são:

1.1 -A análise do currículo acadêmico e experiência profissional;

1.2- Assiduidade do candidato no QM;

1.3- Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado, tais como:

a) Organização/Proatividade/ Liderança/ Comunicação;

b) Competência e Habilidades para:

I - Mediar às relações interpessoais;

II - Promover formação continuada de professores coordenadores e docentes.

c) Conhecimento e Compreensão em relação à:

I - Concepção de Formação Continuada;

II - Conhecer o Currículo da SEE/SP, sobretudo da disciplina objeto da sua inscrição, seus fundamentos e concepções;

1.4) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

1.5) Fundamentos e finalidades das Avaliações Externas (SARESP, AAP e outras);

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O

O EDITAL COMPLETO PARA O CARGO DE PCNP—DER/ADA

Comunicado CGRH regulamenta o Decreto 66.421/2022, que dispõe sobre a comprovação de vacinação contra a COVID-19 por parte dos agentes públicos.

Comunicado

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, à vista do que dispõe o Decreto nº 66.421, de 3 de janeiro de 2022 e considerando o Comunicado UCRH nº 01/2022, comunica que:

I - Os servidores, em exercício nas unidades escolares, Diretorias de Ensino e órgãos centrais da Secretaria da Educação deverão, a partir de 06-01-2022 até o dia 10-01-2022, incluir um dos documentos abaixo relacionados, digitalizado em PDF, na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED:

a) cópia de documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19; ou COMUNICADO GGP-CON n 01.2022

b) atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19.

II - O servidor deverá enviar cópia em PDF do comprovante de vacinação das duas doses (AstraZeneca, Coronavac, Pfizer) ou dose única (Janssen), não sendo necessário neste momento a comprovação da dose de reforço.

III - Conforme o Comunicado UCRH nº 01/2022, caso o servidor esteja licenciado ou em férias, a cópia do comprovante poderá ser enviada em até 05 (cinco) dias corridos após seu retorno ao trabalho.

IV - O tutorial de inclusão do comprovante exigido pela legislação será disponibilizado, a partir do final do dia 05/01/2022, pela Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula - CITEM.

IV – Em razão disso, o superior imediato deverá comunicar os servidores sob a sua tutela da necessidade de incluir o documento exigido na SED, os quais ficarão sujeitos à apuração de eventual responsabilidade disciplinar e ao regis-

tro de ausência ao serviço, em razão de impedimento legal de ingresso na unidade em que trabalha.

V – Cabe ao superior imediato também verificar se os servidores apresentaram corretamente o documento exigido na legislação, e, caso seja necessário, solicitar a alteração do documento correspondente, desde que esteja dentro do prazo legal.

VI – Após o esgotamento do prazo (10/01/2022), será disponibilizada funcionalidade na plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED, validação dos documentos incluídos pelo servidor na SED, de acordo com orientações fornecidas pela Coordenadoria Gestão de Recursos Humanos – CGRH e Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula - CITEM, para adoção de providências quanto à apuração de eventual responsabilidade disciplinar.

Ressalta-se que os cidadãos, inclusive os servidores da Secretaria da Educação, podem obter a comprovação da imunização contra a Covid-19 pelo aplicativo ou plataforma do Poupatempo, no qual pode ter acesso a versão digital da carteira de vacinação (PDF), que conta com as mesmas informações do modelo impresso entregue nas unidades de saúde.

Além do Poupatempo, serão aceitos os comprovantes disponíveis nos aplicativos do ConecteSUS ou, no caso de quem tenha sido vacinado na Capital, e-saudeSP.

Por fim, informamos que, além deste comunicado, as unidades escolares, as Diretorias de Ensino e os órgãos centrais da Secretaria da Educação devem observar também as orientações traçadas no Comunicado UCRH nº 01/2022 (em anexo).

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos solicita aos Senhores Coordenadores e Dirigentes que retransmitam este Comunicado aos Diretores

**CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O
TUTORIAL CERTIFICADO DE VACINAÇÃO**

Funcionalidade para Declínio de ATPI – Secretaria Escolar Digital – SED.

Prezado(a) Senhor(a) Dirigente Regional de Ensino, Diretor(a) CRH, NAP e NFP.

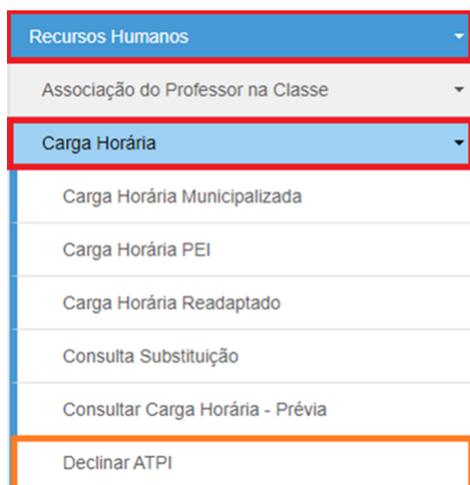
O Centro de Frequência e Pagamento da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos informa que, em conformidade com a Resolução SEDUC 133/2021, encontra-se disponível no sistema SED, funcionalidade para que os Diretores de Escola, Diretores de CRH, NAP, NFP e Comissão de atribuição das Diretorias de Ensino possam inserir informações para declínio/desistências do ATPI dos docentes que optaram em ter aulas atribuídas dos componentes curriculares dos Itinerários Formativos, porém sem fazer jus ao ATPI.

Esta possibilidade legal, decorreu em virtude de propiciar ao docente maior oportunidade de trabalho pedagógico mantendo-se a jornada/carga horária de opção.

Neste sentido, esclarecemos que os docentes que manifestaram interesse, por escrito, em declinar do ATPI, tenham esta opção registrada na funcionalidade abaixo disposta, pelos Diretores de Escola, conforme passo a passo abaixo destacado até 14/01/2022:

PROCEDIMENTOS GERAIS

Para incluir a desistência/declínio do ATPI, foi disponibilizado na Secretaria Escolar Digital - SED a funcionalidade “Declinar ATPI” através do caminho: Recursos Humanos > Carga Horária > Declinar ATPI, conforme imagens abaixo:



Posteriormente, preencher todos os dados (Ano Letivo, Diretoria, Escola, CPF, RG e DI):

Declinar ATPI

Clicar em “Declinar Itinerário – Tempo de estudo” e depois em “Cadastrar”:

Atenção: Sempre observar o limite de 32 aulas, respeitando a jornada e relacionando com o montante de ATPI no caso de docentes que optaram pelos componentes Itinerário Formativo conforme Resolução SEDUC 97/2021.

Pedimos ampla divulgação nas unidades escolares para os docentes que tiveram Itinerário Formativo atribuído tenham ciência da possibilidade de declínio e os trâmites para regularização da constituição de jornada possam ser efetuados em tempo hábil.

Agradecemos a colaboração e o empenho de todos

Bolsa do Povo Educação Responsáveis

Prezadas Unidades Escolares e Diretorias de Ensino,

Informamos que o acesso ao voucher está suspenso até segunda-feira (10/01) devido a instabilidades no sistema. Dessa forma, os beneficiários não conseguirão acessar o benefício até a data estabelecida.

Estamos buscando formas alternativas para garantirmos o acesso ao voucher.

Atenciosamente,

Equipe Bolsa do Povo Educação

O Boletim Informativo é um periódico semanal produzido por servidores da Diretoria de Ensino — Região de Adamantina em parceria com as Unidades Escolares jurisdicionadas.

COORDENAÇÃO

Marcia Helena Martins Lopes Dos Santos

Dirigente Regional de Ensino

EDIÇÃO

TIAGO VITORINO LOTT

LEONARDO MENEZES CAPETTA

Fone: (18) 3502-2300

E-mail: deada@educacao.sp.gov.br

Website: deadamantina.educacao.sp.gov.br

Alameda Bráulio Molina Frias, 120, Vila Cicma, Adamantina/SP – CEP: 17800-000

ENVIO DE MATÉRIAS

Prezado(a) leitor(a),

Os textos podem ser enviados em arquivo do **Word** ou digitados no próprio corpo do e-mail. As fotos não precisam estar junto com o texto digitado, podendo ser enviadas como anexo. É importante informar a **legenda** de cada imagem. Caso necessário, enviar autorização de uso da imagem juntamente com as fotos.

As matérias devem ser enviadas até as **QUINTAS-FEIRAS** às **12:00**, para o e-mail deada@educacao.sp.gov.br.

O boletins publicados estão disponíveis no site da DER Adamantina, no menu “**Boletim Informativo**”.

Em caso de dúvidas ou sugestões, entrar em contato através do e-mail informado acima, ou pelo telefone **(18) 3502-2339**.